

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Curso sobre Gestão Orçamentária e Financeira da Assistência Social

Módulo III

Construindo o Orçamento da Assistência Social

Coordenadoria de Gestão do Suas – CGSuas
Coordenadoria de Gestão Financeira
2021

Princípios orientadores da Administração Pública, uma vez que os recursos são públicos. Princípios Constitucionais (Art. 37, CF):

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEGALIDADE

IMPESSOALIDADE

MORALIDADE

PUBLICIDADE

EFICIÊNCIA

Torna-se fundamental que:

- Os atores que desempenham algum papel na gestão e no controles públicos se apropriem das informações afetas a essa temática, buscando conhecer as novas configurações e exigências postas pela área, o que é orçamento, os instrumentos do planejamento orçamentário, os princípios orçamentários, a legislação e características referentes aos fundos especiais, dentre os quais se situam os fundos que executam políticas públicas.
- **Esses atores** devem conhecer os *instrumentos de planejamento na administração pública* e **se familiarizem com a linguagem orçamentária.**

Mas isso, ainda é um desafio, porque o Planejamento técnico e financeiro tem sido tradicionalmente tratado como tema de competência exclusiva de especialistas das áreas contábil, administrativa, financeira, considerado de difícil compreensão para os leigos poderem opinar, participar e acompanhar.

Os princípios da clareza, publicidade, discriminação, entre outros, precisam, de fato, ser efetivados.

Entretanto deve haver o compartilhamento e trocas de saberes , entre os atores que atuam nas áreas técnicas (teóricas) e gestão orçamentária e financeira para poder viabilizar maiores entendimentos pelos conselhos e gestores das questões afetas ao campo do Financiamento e com isto fazer com os que atuam no controle das políticas públicas, possam efetivar estes controles de forma a contribuir e avaliar o que deve ser garantido para supri-las e atendê-las.

- **Devemos entender que o maior problema da ineficiência governamental não é exatamente gastar muito, mais gastar mal.**
- **Estamos diante de uma nova realidade fiscal, na qual se estabeleceram mecanismo de acompanhamento e controle da gestão e dos gestores públicos. Entretanto, este novo paradigma ainda não se consolidou efetivamente**

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

**Compromisso dos governantes com a sociedade para
a execução das políticas Públicas**

PPA – PLANO PLURIANUAL

Constitui a síntese dos esforços de planejamento da administração pública, orientando os demais planos e programas de governo, assim como o próprio Orçamento Anual. (Giacomoni, 2002, p. 198).

Representa um planejamento de longo prazo (04 anos), ou seja, tem vigência para os três últimos anos de mandato do governo que o elaborou e para o primeiro mandato do próximo governo.

Documentos que dão diretrizes ao Plano Plurianual:

- Programa eleitoral de governo;
- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei Orgânica do Município.

Documentos que dão diretrizes para Plano Plurianual

- Programa eleitoral de governo;
- Constituição Federal Artigo 165;
- Constituição Estadual;
- Lei Orgânica do Município.

Mobilização Social

1. Audiência com secretário de planejamento com os outros secretários para discutir plano de ação.
2. Audiência pública na Câmara Municipal para discussão da proposta (previsto na Lei Complementar n.º 101/00, art.48, Parágrafo Único).
3. Audiência pública anual para avaliação do cumprimento do PPA.

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Estabelece as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício seguinte, servindo de elo de ligação entre o PPA e a LOA para as despesas de capital e de programas de natureza continuada, cuja execução seja superior a um exercício financeiro; Contém regras para a elaboração da LOA.

A LDO é reforçada na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) pela incorporação do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, onde são estabelecidas pelo ente da federação as metas pretendidas no orçamento e os riscos que poderão prejudicar o alcance das referidas metas.

Documentos que dão diretrizes para a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei Complementar 101/00 : estabelecer as principais exigências para estruturação da LDO.

Constituição Federal/88-Constituição cidadã: Estabelecer que a LDO deve conter metas, prioridades e diretrizes para elaboração da Lei Orçamento Anual (LOA).

Plano Plurianual : Contém os programas e as ações para o período de quatro anos a partir dos quais a LDO deve priorizar ações na LOA.

MOBILIZAÇÃO SOCIAL

1. Audiência com o Secretários saúde, educação ,assistência social e outros para discutir diretrizes para serem incluídas na LDO.
2. Audiência pública na Câmara Municipal para discussão do projeto lei (previsto na lei complementar 101/00,art.48º, parágrafo Único).
3. Audiência pública bimestral na Câmara Municipal para avaliação do cumprimento das metas orçamentárias (previsto na Lei Complementar 101/00, art.9º,§ 4º).

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS CLÁSSICOS

- Anualidade : Orçamento deve ser programado e executado para um exercício
- Unidade : A administração deve possuir somente uma única peça orçamentária
- Universalidade : O orçamento deve conter todas as receitas e despesas de todos os poderes e entidades da administração pública
- Equilíbrio : Estabelece que as despesas não devem ultrapassar as receitas previstas
- Exclusividade : Orçamento deve conter apenas matéria financeira não contendo assuntos estranhos a previsão da receita e fixação da despesa.
- Publicidade : Orçamento deve ser publicado no Diário Oficial, na internet e em outros meios de divulgação para dar ampla divulgação à sociedade.
- Compatibilidade : Reza que deve haver compatibilidade de objetivos entre o PPA, a LDO e a LOA.
- Legalidade Tributação : A Administração pública não pode aprovar o imposto e executar no orçamento do mesmo exercício.
- Precedência : O PPA, LDO e a LOA são elaborados em um exercício financeiro e executado no ano referente.

LOA -LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

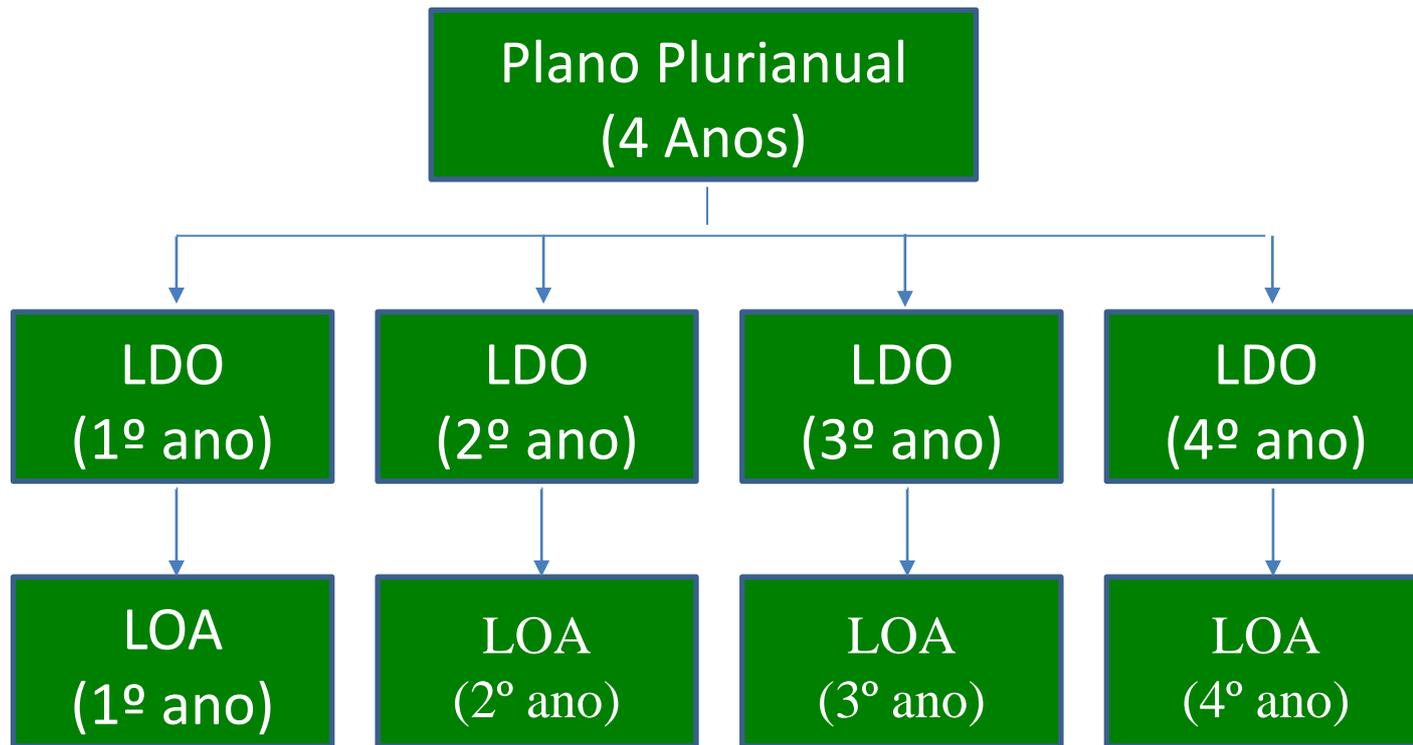
A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento utilizado pelo governo para gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro. A LOA é também conhecida como Lei de Meios e representa o principal instrumento orçamentário, haja vista que sem ela o administrador não recebe autorização para execução do orçamento.

LOA – Lei de orçamentária Anual

Documentos que dão diretrizes à execução orçamentária

- Lei 4.320/64 ;
- Constituição Federal;
- Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO).

Estrutura do Planejamento Conforme a CF/88



PROJETO	ENCAMINHAMENTO AO PODER LEGISLATIVO	DEVOLUÇÃO AO PODER EXECUTIVO
Plano Plurianual	4 meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial (31 de agosto)	Até 15 de dezembro do exercício em que for encaminhado
Lei de Diretrizes Orçamentárias	8 meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril)	Até 30 de junho
Lei Orçamentária Anual	4 meses antes do encerramento do exercício financeiro (31 de agosto)	Até 15 de dezembro

Estes prazos de encaminhamentos de devolução dos instrumentos de planejamento e orçamento “UNIÃO”

RELAÇÃO ENTRE AS LEIS ORÇAMENTARIAS

Os programas do PPA têm metas e indicadores quantificados



A LDO explicita metas e prioridades para cada ano



A LOA prevê recursos para sua execução

CRÉDITOS ADICIONAIS

Suplementares:

Destinados ao reforço da dotação orçamentária.

Especiais:

Destinados as despesas para as ações não haja
Dotação orçamentária específica.

Extraordinários:

Destinados as despesas urgentes e imprevistas.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

***LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS Nº 8742 DE 07
DE DEZEMBRO DE 1993.***

ARTIGO 30º- PARÁGRAFO ÚNICO

É ainda condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à ASSISTÊNCIA SOCIAL alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.

A proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social constará das Políticas e Programas Anuais e Plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho de Assistência Social .

O orçamento da Assistência Social integrará o orçamento da Seguridade Social.

“ Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”

RECURSOS DA UNIÃO PARA FINANCIAR A ASSISTÊNCIA SOCIAL

- RECURSOS PRORIOS;**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;**
- CSLL-CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LIQUIDO JURÍDICAS;**
- CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL-COFINS;**
- RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS;**
- LEILÕES DA RECEITA FEDERAL(40%);**
- FUNDO DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DA POBREZA;**
- PROGNÓSTICOS DE CONCURSOS(LOTERIAS).**

QUEM FINANCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ?

RECURSOS DO TESOURO

RECURSOS DO MC

RECURSOS DO SEDH

RECURSOS DO FECOP

RECEITA PÚBLICA

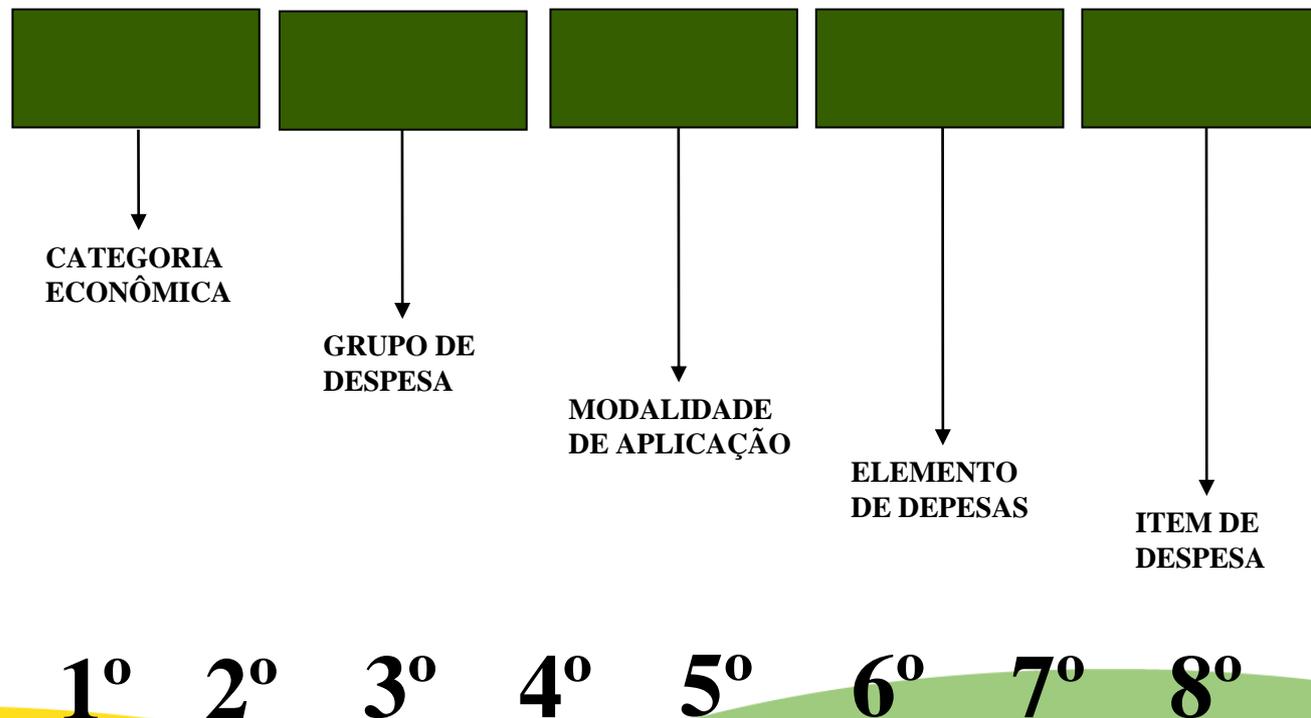
Receita Pública é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições (**TRIBUTOS**) e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas..

DESPESA PÚBLICA

É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA

PORTARIA INTERNA Nº 163 DE 04.05.2001



Categorias Econômicas

Finalidade principal: dar indicações sobre o efeito que o gasto público tem sobre a economia como um todo.

É constituída por duas categorias:

3. Despesas Correntes
4. Despesas de Capital

Grupos

[3. Despesas Correntes]

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
3. Outras Despesas Correntes

[4. Despesas de Capital]

4. Investimentos
5. Inversões Financeiras
6. Amortização da Dívida

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

90 - Aplicações Diretas.

40 - Transferências a Municípios.

41 - Transferência a Município (Fundo a Fundo)



EMPENHO

Comprometimento efetivo das dotações orçamentárias.

Confere ao recurso orçamentário provisionado o status de valor empenhado.

Tipos de Empenho:

- **Ordinário** : É utilizado quando se conhece exato da despesa
- **Estimativo** : É utilizado quando não se conhece a priori o valor;
- **Global** : Quando o valor é previamente estabelecido e que possam ser pagas parceladamente.

LIQUIDAÇÃO

A liquidação consiste na verificação do direito do credor, pelos fornecimentos feitos ou serviços prestados, à vista dos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

PAGAMENTO

O pagamento corresponde ao desembolso financeiro em favor do credor, o qual só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação.

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
47100001	. 08	. 122	. 400	. 20324	. 22	. 319011	. M	. 0
47100001	. 08	. 122	. 400	. 20324	. 22	. 339039	. M	. 0
47100001	. 08	. 122	. 400	. 20324	. 22	. 339030	. M	. 0

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
38200002	. 10	. 301	. 022	. 20555	. 08.	339030	F	1
38200002	. 10	. 301	. 022	. 10555	. 08.	449051	E	1
38200002	. 10	. 301	. 022	. 10555	. 08.	449052	M	0

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
57200002	. 12	. 363	. 713	. 10124	. 02	. 449051	. F	. 1
57200002	. 12	. 363	. 713	. 10124	. 02	. 449052	. M	. 0
57200002	. 12	. 306	. 713	. 20340	. 02	. 339030	. M	. 0

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
47200002	. 08	. 243	. 713	. 10124	. 02	. 449051	. F	. 1
47200002	. 08	. 243	. 713	. 10124	. 02	. 449052	. M	. 0
47200002	. 08	. 243	. 713	. 20340	. 02	. 339030	. M	. 0

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
47200003	. 08 .	242 .	022 .	10778 .	22 .	335043 .	D .	1
47200003	. 08.	242.	022.	10775.	22.	335041.	D.	1
47200003	. 08.	242.	022.	10775.	22.	445042.	D.	1

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
60200002	. 16	. 482	. 020	. 10356	.01	. 449051	. F	. 1

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id								
24200002	.	13	.	392	.	022	.	10666	.	22	.	335043	.	E	.	1

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
47200002	. 14	. 422	. 689	. 21149	.22.	339039	. M.	0
47200002.	14	. 422	. 689.	13107.	22.	449051	. E.	1
47200002.	14.	422.	689.	13107.	22.	449052	. F.	1

ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Unidade Orçamentária
- Função
- Sub função
- Programa de Governo
- PA
- Região
- Elemento de Despesa
- Fonte Recurso
- Iduso

U.O	Func.	S.F	PG	PA	Reg.	Desp.	FR	Id
26100001	. 27 .	811 .	400 .	20324 .	22 .	339036	.M	.0
26100001	. 27 .	811 .	400 .	10333 .	22 .	339036	.E	. 1
26100001	. 27 .	811 .	400 .	15678 .	22 .	449051	.F	. 1

EXERCÍCIO 01 – Categorias Econômicas de Despesas

Relacione os dados da coluna "A" com os da coluna "B"

CATEGORIA ECONÔMICA (A) × ELEMENTO DE DESPESA (B)

(4) Despesa de Capital

(3) Despesa Corrente

() Material de Consumo

() S. T. Pessoa Física

() S. T. Pessoa Jurídica

() Equip. M. Permanente

() Obras

() Diárias

() Passagens e Locomoção

EXERCÍCIO 02 – TIPOS DE DESPESAS

Relacione os dados da coluna "A" com os da coluna "B"

ELEMENTOS DE DESPESA (A) X TIPOS DE DESPESA (B)

(11) VANTAGENS FIXAS
(14) Diárias
(30) Material de Consumo
(33) Passagens e Locomoção
(36) S. T. Pessoa Física
(39) S. T. Pessoa Jurídica
(52) Equip. M. Permanente
(51) Obras

() Viagem a serviços/psb
() Locação de veículos
() Aquisição de computador
() Combustível
() Lanches
() folha de servidores públicos
() Energia elétrica
() Aquisição de impressora
() Combustível
() Suprimento de Informática
() Construção de um CRAS
() Materiais para escritório

Agradecemos

Coordenadoria de Gestão do Suas - CGSuas

E-mails: apoiogestaom@gmail.com / vigilanciasocial@sps.ce.gov.br

Telefones: 3101.4586/ 3101.4576/ 3101.4611/ 3101.2108

Paulo Pimenta - Contador Social - (85)9921-3463



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS**